

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2054/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de DISPENSA, de uma empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, em locais pré-definidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso-RS.

1.2. O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de aparelhos adquiridos e a necessidade, sendo:

ITEM	LOCAL	BTU	LOCAL
01	Prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos	9.000	C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão (térreo) – Avenida Ângelo Macalós, Bairro Brasil.
			E.M.E.F. Alexandre Tramontini (térreo) – Avenida Castelo Branco, Bairro São Jorge.
		12.000	E.M.E.I. Amália Bresolin Bambini (térreo) – Rua Valentim Bresolin, Bairro Franciosi.
			E.M.E.I. Amália Bresolin Bambini (térreo) – Rua Valentim Bresolin, Bairro Franciosi.
			E.M.E.I. Criança Esperança (térreo) – Rua Etelvino Lupatini, Bairro Arroio.
			E.M.E.I. Criança Esperança (térreo) – Rua Etelvino Lupatini, Bairro Arroio.
			E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni (térreo) – Rua José Macalós, Bairro Tarumã.
			E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni (térreo) – Rua José Macalós, Bairro Tarumã.
			E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni (térreo) – Rua José Macalós, Bairro Tarumã.
			E.M.E.F. Emílio Henrique Schmitt (térreo) – Campo Comprido.
		18.000	C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão (térreo) – Avenida Ângelo Macalós, Bairro Brasil.
			E.M.E.I. Criança Esperança (térreo) – Rua Etelvino Lupatini, Bairro Arroio.
			E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni (térreo) – Rua José Macalós, Bairro Tarumã.
			E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni (térreo) – Rua José Macalós, Bairro Tarumã.
			E.M.E.I. Lori Natália Kissmann (2º piso) – Rua Santa Maria, Bairro Franciosi.
			E.M.E.F. Alexandre Tramontini (2º piso) – Avenida Castelo Branco, Bairro São Jorge.
			E.M.E.F. Imaculada Conceição (térreo) – Depósito.
			Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo (3º piso) – Praça Arthur Ritter de Medeiros, Bairro Centro.

* Observação: Os aparelhos são Ar Condicionado Split High Wall Inverter - 9.000, 12.000 e 18.000 BTU/h, da marca Vertys.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para compras e serviços comuns.

2.2. O serviço é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar a instalação completa de aparelhos de ar-condicionado nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, suportes, tubulações, conexões, drenos, isolamentos térmicos e demais componentes indispensáveis à perfeita instalação dos equipamentos.

3.3. Os serviços deverão ser executados conforme as características de cada ambiente, respeitando as recomendações dos fabricantes, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

3.4. Ao término dos serviços, todos os equipamentos deverão ser entregues instalados, testados e em pleno funcionamento, assegurando o correto desempenho do sistema de climatização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços deverão compreender, conforme a necessidade de cada instalação. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes. Serão necessários para a instalação canos de cobre 1/4, canos de cobre 3/8, cabos pp 2x1, cabos pp 4x1, suportes de ferro em "L", fitas pvc, poliplex 1/4, poliplex 3/8, buchas, parafusos e demais materiais necessários para as conexões e pleno funcionamento de cada equipamento.

4.3. A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

4.3.1. O contrato deverá ter vigência de 02 (dois) meses, devendo as instalações ocorrerem dentro deste prazo. Poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Qual seja:

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.4.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;

4.4.5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

4.4.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.4040/2021);

4.4.8. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

4.4.9. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02.

4.5 Obrigações da Contratante:

4.5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

4.5.2. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

4.5.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

4.5.4. Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta;

4.5.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.

4.5.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

4.5.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.6. Obrigações da Contratada

4.6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direto e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

4.6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios;

4.6.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.6.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.6.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

4.6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

4.6.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

4.6.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

4.6.9. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

4.6.10. A empresa responsável pela execução compromete-se a realizar os serviços conforme as especificações e detalhamentos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade técnica;

4.6.11. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

4.7. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

4.7.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.8 Da extinção do contrato:

4.8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á conforme a tabela do item “1.2” e orientações do fiscal do contrato.

5.1.1. Serão realizadas somente as instalações dos aparelhos de ar-condicionado. A parte elétrica não está inclusa

5.2. O contrato deverá ter vigência de 02 (dois) meses, devendo as instalações ocorrerem dentro deste prazo. Poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor, Roseana Mocelin, e fiscal, Amanda Demetrio dos Santos, do contrato.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

6.3. O recebimento será realizado de forma provisória, no ato da instalação, para conferência do serviço. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das condições estabelecidas e a atestação pelo fiscal responsável.

6.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional. Somente após a verificação da conformidade do pleno funcionamento dos equipamentos e a emissão do termo de recebimento definitivo é que o objeto será considerado plenamente executado, possibilitando a liberação do pagamento correspondente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, em locais pré-definidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso-RS, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva execução do serviço contratado, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.2. Conforme pesquisa de preço realizada, o valor médio, total, para a contratação pretendida é de R\$ 10.213,33 (dez mil, duzentos e treze reais com trinta e três centavos).

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a prestação dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.4. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação deverá ocorrer por contratação através de DISPENSA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Conforme Pesquisa de Preço realizada com empresas situadas no município, constatou-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros.

8.3. Em princípio, será contratada a empresa de CNPJ 92.545.466/0001-90, que apresentou orçamento para a Administração no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

8.4. O presente processo deverá ser publicado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação corresponde a R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Sendo

9.1.1. R\$ 5.900,00 – Escolas de Educação Infantil.

9.1.2. R\$ 3.100,00 – Escolas de Ensino Fundamental.

9.1.3. R\$ 600,00 – Gabinete da Secretaria de Educação.

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa. Sendo

2052 – 3390.39.

2056 – 3390.39.

2058 – 3390.39.

Espumoso/RS, 24 de julho de 2026.



AMANDA DEMETRIO DOS SANTOS
DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO